



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2021
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA.

DO OBJETO:

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.

O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Ulianópolis/PA, para perfeita e regular atividade Legislativa e Administrativa, em conformidade com as exigências das normas que norteiam a administração pública, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, além da necessidade de orientação ao Presidente, Vereadores e treinamento de pessoal orientando e realizando procedimentos na busca desenvolver suas ações com amparo legal.

DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados serão de assessoria jurídica especializada na gestão pública, em conformidade com as leis vigentes e normas jurídicas, e obrigações em conformidades com as instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e obrigações acessórias junto a órgãos Estaduais e Federais, em especial a Secretaria do Tesouro Nacional, e outros órgãos competentes;



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta de recurso próprio do Câmara

010.01001.01.031.0001.2.001 3.3.90.35

Serviços de Consultoria e Assessoria.....R\$ 293.416.000,00

DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

A estimativa desta Ação está estimada em R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais), mensal por um período estimável em 24 meses.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será exigido no ato convocatório que os interessados atendam à documentação solicitada pela Comissão Permanente de Licitação.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA/REGULARIDADE FISCAL.

CNPJ, Registro Comercial, prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95);

Prova de situação regular de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato que se originar deste processo deverá estar vigente até 31.12.2022. O prazo passará a ser contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se couber, nas condições estabelecidas no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 atualizada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Câmara Municipal de Ulianópolis/PA, efetuará por meios de recursos próprios, através de depósitos ou transferências bancárias em nome do representante da contratada, até o 20º dia de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal eletrônica e recibo.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada:

a) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com perfeição e sigilo;

b) prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, apontadas pela Câmara Municipal de Ulianópolis/PA, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação jurídica;

c) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos de execução do serviço ora licitado, nos termos da legislação vigente e de acordo com este contrato.

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

e) representar a Câmara Municipal em juízo em todas as esferas jurídicas, elaborar pareceres técnicos sobre projetos de Leis, a Comissão de Licitação, bancas examinadoras, Comissões Permanentes e Temporárias, elaboração de minutas de editais, contratos, projetos de resolução, projetos de emendas a Lei Orgânica, decretos, portarias e vetos, e outros afins sempre que solicitados pela mesa diretora dessa Casa de Leis.

f) cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e seus Anexos, de forma que, a prestação de serviços esteja dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores;

g) assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;

h) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da contratação.

i) o não cumprimento por parte da Contratada referente aos itens acima e que venham prejudicar apontadas pela Câmara Municipal de Ulianópolis/PA, implicará nas sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

DOS DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS.

- a) prestar todas as informações, bem como fornece todos os documentos necessários, além do apoio geral ao bom desempenho dos serviços contratados.
- b) dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta, o solicitar; visando a boa e fiel execução dos serviços;
- c) notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.
- d) fornecer alimentação e hospedagens quando os serviços da contratada for necessário com permanência fora do município sede da Contratada, se fará a diária como colaborador eventual.
- e) efetuar em dia, o pagamento devido em conformidade com o que for estabelecido em instrumento de contrato.

DAS SANÇÕES:

Caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas, a Contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na execução do mesmo, até o máximo de 5 (cinco) dias, e, garantida prévia defesa, às seguintes

Penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a partir do sexto dia do inadimplemento, concomitante às demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

As multas, aqui referenciadas, serão descontadas de pagamento devido pelo Contratante, ou cobradas judicialmente. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades; no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo Contratado e aceito pelo Contratante.



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

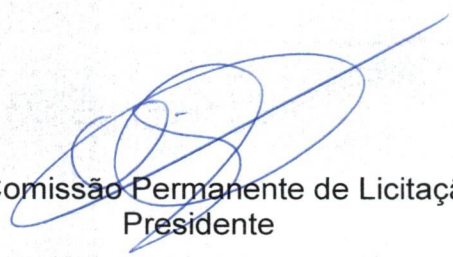
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A parte contratada deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ulianópolis/PA.

DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes quando ocorrer em situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Ulianópolis, em 05 de Janeiro de 2021.



Comissão Permanente de Licitação
Presidente